

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de complementos e fórmulas alimentares

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A abertura do processo licitatório tem por finalidade a futura aquisição de complementos e fórmulas alimentares, para o atendimento de mandados judiciais.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1.1. O município é responsável pelo fornecimento de complementos e fórmulas alimentares, em atendimento a mandados judiciais, com determinação para fornecimento dos itens em específico, com marca e quantidade.

2.1.2. Atualmente estão sendo atendidas as seguintes ações: Processo nº 1020625-73.2023.8.26.0053; Processo nº 1000787-88.2016.8.26.0539; Processo nº 1004211-70.2018.8.26.0539; Processo nº 0.906.868.2018; Processo nº 1002922-68.2019.8.26.0539.

2.1.3. As ações, em maioria, são para atender crianças com restrições alimentares e/ou dificuldades em ganho de peso, motivo pelo qual as indicações podem ser alteradas no decorrer do processo, com aumento do quantitativo ou supressão do item por alteração de dieta, mediante determinação judicial, para que se adeque a idade e necessidade da criança.

2.1.4. Saliento que existem ações em que a Secretaria de Estado responde solidariamente, sendo responsável pelo fornecimento de acordo com o que determina o processo judicial.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. CRITÉRIOS DA LICITAÇÃO

3.1.1. O presente processo licitatório será realizado por meio de Pregão, na forma eletrônica, conforme Art. 6º inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item, pelo sistema de Registro de Preços.

3.1.2. O Sistema de Registro de Preços será utilizado, considerando-se que as ações atendem em maioria crianças, que no decorrer no processo podem sofrer alterações de quantitativos devido ao crescimento, ou até a substituição do produto visando adequar as faixas etárias.

3.2. DAS MARCAS/ FABRICANTES

3.2.1. Por se tratar de mandado judicial, onde consta a exigência das marcas, as mesmas constam na descrição do item e não podem ser substituídas.

3.3. DA ENTREGA

3.3.1. O objeto adquirido por esta licitação deverá ser entregue, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 10 dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Compras.

3.3.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Almoxarifado, sita a Avenida Ângelo Carnavale, nº 305 – Bairro Estação, no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:00hs. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade, marcas e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

3.3.3. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- Caso seja constatado que os itens entregues estejam com embalagens violadas ou indícios de armazenamento inadequado, gerando dúvidas sobre a procedência do mesmo.
- Caso a marca entregue seja divergente da contante no Edital e Termo de Referência.

3.3.4. No caso de recusa do item, por motivo justificado, a empresa terá o prazo de 3 dias corridos para a substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

3.3.5. O transporte e entrega, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora, não gerando custos ao município.

3.3.6. Os itens entregues deverão ser, obrigatoriamente, da mesma marca exigida no edital e apresentada no certame e não será aceita a substituição por similar.

3.3.7. Os itens deverão ser entregues com validade mínima de 2/3 da validade total, a qual será conferida no ato da entrega.

3.2.8. Para a perfeita execução do objeto desta contratação, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

3.4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

3.4.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, tratando-se de **Microempreendedor Individual – MEI**;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto lícitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

3.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- 3.5.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como indicar o local de entrega do objeto;
- 3.5.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.
- 3.5.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 3.5.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 3.5.5. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

3.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades, marcas e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 3.6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 3.6.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 3.6.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)
- 3.6.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 3.6.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

3.6.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.7. DAS PENALIDADES

3.7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei, conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

4.1. A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

4.2. Salienta-se que o presente objeto se encontra descrito no Plano anual de Contratações, aprovado pelo Decreto Municipal nº 258 de 23 de outubro de 2024.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a necessidade em questão foram consultadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas e soluções que se adequassem à necessidade do município, por meio dos Portais de Transparência e/ou Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

5.2. Não há outras opções no mercado que não seja a aquisição dos itens, a fim de atender as determinações judiciais.

5.3. Os bens a serem adquiridos são de caráter comum e podem ser objetivamente definidos em edital, sendo utilizada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, possibilitando a ampla participação e gerando economicidade a Administração Pública.

5.4. Existe a necessidade da aquisição, porém no decorrer do período pode ocorrer a substituição das fórmulas utilizadas ou alteração dos quantitativos, uma vez que os pacientes estão em adaptação e/ou crescimento. Dessa forma é viável a opção pela utilização do sistema de registro de preço.

5.5. Assim, considerando que a Secretaria de Saúde já licitou na mesma modalidade anteriormente, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.2. Elaboração de um processo licitatório para contratação de forma única, com entregas





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

parceladas e por item, para atender um período estimado de 12 (doze) meses, de complementos e fórmulas alimentares para atender mandados judiciais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

7.1. Para fins de abertura do processo licitatório deverão ser considerados os itens e quantidades abaixo discriminados:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO
1	200	lata	Dieta enteral em pó, nutricionalmente completa, polimérica, densidade calórica de 1.0 a 1.5Kcal/ml, normoprotéica e normolipídica, especialmente desenvolvida para atender as necessidades de crianças de 1 a 10 anos, baixa osmolidade (entre 308 a 380 mOsm/kg de água), não contendo glúten e lactose. Embalagem contendo no mínimo 400gr, em pó. - PEDIASURE
2	480	lata	Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral, formulado para portadores de alergias alimentares, com 1.0Kcal/ml, não contem glutem, lata com 400gr - NEO ADVANCE
3	200	lata	Alimento para suplementação de nutrição enteral/ oral, com o objetivo de manter ou recuperar o estado nutricional do paciente, para uso via enteral ou oral, sendo normocalórica, isenta de lactose e glúten, com osmolalidade 310 mOsm/Kg. Deve apresentar atividade reparadora sobre a mucosa intestinal pela presença de TGF beta-2. Distribuição Energética: 42% Gorduras (TCM, gordura lactea, óleo de milho e lecitina de soja); 14 % de proteínas (Caseinato de potássio obtido do leite de vaca); 44% de carboidratos (Maltodextrina e sacarose). Apresentação: lata de 400g, sem sabor. Marca: MODULEN
4	200	lata	Alimento a base de aminoácidos livres para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral/ Oral, formulado para portadores de alergias a proteína do leite de vaca. Lata com 400grs - NEOFORTE
5	240	lata	Composto de pó para o preparo de bebida à base de soja. Não glúten e nem proteínas lácteas. Com nutrientes essenciais ao crescimento saudável e desenvolvimento físico e cognitivo das crianças. Lata com 800grs - Marca: MILNUTRI PREMIUM SOJA

7.2. Os quantitativos, acima descrito, foram estimados de acordo com os quantitativos descritos nos mandados judiciais atendidos atualmente.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado para a contratação a que se refere esse ETP é de até R\$ 248.191,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cento e noventa e um reais), para a totalidade do objeto, conforme pesquisa de mercado realizada, e média de valores. Foram consultados Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, assinados em outros municípios, e sites de comercialização dos itens, comprovando o valor de mercado atualizado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O quantitativo foi estimado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, mas considerando que se trata de um consumo que pode sofrer variações no decorrer do ano, devido a adaptação e crescimento dos pacientes, considerando o espaço de armazenamento e as validades, a entrega será parcelada de acordo com a demanda de consumo e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. A sessão de lances e aquisição dar-se-á por ITEM, objetivando aumentar a competitividade entre os fornecedores, permitindo que cada um apresente propostas específicas para itens individuais, possibilitando preços mais baixos e melhor qualidade, assim como aumento da competitividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas/ interdependentes para a execução do presente objeto.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

11.1. Com a presente aquisição pretende-se registrar preços para futura aquisição de complementos e fórmulas alimentares, de forma a atender a demanda de mandados judiciais que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável. Considerando que existem ações em que a Secretaria de Estado é responsável solidariamente, considerando que podem ocorrer alterações nos quantitativos e fórmulas utilizadas, considerando que podem ser impetradas novas ações, será realizado um registro de preços para entrega parcelada de acordo com a necessidade e consumo, não comprometendo a execução orçamentária do município e atendendo os pacientes a tempo.

11.2. Pretende-se ainda, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. A presente aquisição não demanda alterações físicas ou logísticas dos setores envolvidos, considerando que o objeto adquirido já faz parte das rotinas de recebimento e distribuição da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Ademais, para a referida aquisição, é preciso observar as demais etapas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização do empenho; e
- l) assinatura do contrato e envio para a publicação.

12.3. A Secretaria Municipal de Saúde deverá indicar os responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos contratos, responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de março de 2025.

Responsável pela elaboração:

Camila Braga Ramos
Farmacêutica Responsável

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pela responsável por sua elaboração, fica devidamente aprovado pelas autoridades competentes.

Anelise Link Leitão - Secretaria Municipal de Saúde

Otacilio Parras Assis
Prefeito